

**EDITAL DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unaí. A obra deve obedecer integralmente às especificações e conteúdo, projeto básico, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais documentos anexos a este edital.

**PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DE ENVELOPES:**

Dia **05/11/2019** às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LICITANTES E FASE DE HABILITAÇÃO:**

Dia **05/11/2019** às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **LOCAL DA SESSÃO:** Serviço municipal de Saneamento Básico – Saae/Unaí/MG, sala do anfiteatro, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG.
- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br) ou na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima.
- ✓ **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@saaeunai.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeunai.mg.gov.br), Telefax (38) 3676-1521, ou na sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
- ✓ **VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:** no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do Saae/Unaí/MG, [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br), link licitações.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| PREÂMBULO   | 3  |
| I – DO OBJETO   | 4  |
| II – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL                                    | 4  |
| III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO   | 5  |
| IV – DO CREDENCIAMENTO  | 5  |
| V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL                       | 6  |
| VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO   | 7  |
| VII – DA PROPOSTA TÉCNICA   | 12 |
| VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL  | 14 |
| IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES  | 15 |
| X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  | 16 |
| XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS   | 16 |
| XII – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES  | 19 |
| XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   | 19 |
| XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS   | 20 |
| XV – DA GARANTIA CONTRATUAL   | 21 |
| XVI – DA RESCISÃO CONTRATUAL  | 21 |
| XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS   | 22 |
| ANEXO I – PROJETO BÁSICO  | 24 |
| ANEXO I a – Projeto - Desenhos  | 47 |
| ANEXO I b – Especificações Técnicas   | 48 |
| ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  | 49 |
| ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  | 54 |
| ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL   | 55 |
| ANEXO V – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   | 56 |
| ANEXO VI – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO   | 61 |
| ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS  | 62 |
| ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA  | 63 |
| ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA                              | 64 |
| ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO   | 65 |
| ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO   | 66 |
| ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA                                | 67 |
| ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO | 68 |
| ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP   | 69 |
| ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO   | 70 |

**EDITAL DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019****CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019****PREÂMBULO**

O Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dia **05 de novembro de 2019, às 08h30min**, na sede do Saae/Unaí/MG, a Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG, licitação pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **execução indireta - empreitada por preço unitário**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, para contratação de empresa para execução do objeto abaixo descrito, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL” a que se refere esta licitação serão recebidos até as **08h15min (Oito horas e quinze minutos - Horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2019**, devendo o proponente licitante entregá-los na Divisão de Apoio Administrativo do Saae/Unaí/MG, a Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP 38613-652 - Unaí-MG, para protocolo dos mesmos.

A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta de preços terá início às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia do recebimento dos envelopes, no anfiteatro do Saae/Unaí/MG, no endereço acima indicado.

Os interessados em participar desta Concorrência poderão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos na Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unaí/MG, ou pelo site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br).

ESPECIFICAÇÃO, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, também estão disponíveis no site juntamente com o edital, ou podem ser adquiridos no endereço em epígrafe por meio de CD-R ou pen drive no Departamento Técnico Operacional do Saae/Unaí/MG.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

---

## I. DO OBJETO

---

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unaí/MG.
2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente e a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

---

## II. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

1. Os interessados em participar desta Concorrência poderão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos na Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unaí/MG, ou pelo site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br).
  - 1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes ao processo divulgadas no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br) e as publicações no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.
  2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@saaeunai.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeunai.mg.gov.br), ou pessoalmente na sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
    - 2.1. Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por e-mail ou disponibilizados no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br), link “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.
  3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante petição, a ser protocolizada na sala da Divisão de Apoio Administrativo, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
    - 3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
    - 3.2. O Saae/Unaí/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 3, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.
    - 3.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no site do Saae/Unaí/MG para conhecimento de todos os interessados.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça a todas as exigências, condições e requisitos exigidos neste Edital para a execução de todo o seu objeto.
  2. Não poderá participar da presente Licitação, pessoa jurídica:
    - 2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG;
    - 2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
    - 2.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
    - 2.4. em consórcio;
    - 2.5. com falência decretada;
    - 2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
    - 2.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
    - 2.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
  3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 

### IV. DO CREDENCIAMENTO

---

1. Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO X do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
  - 1.1. Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
2. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

5. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.1. **Instrumento público de procuração;**

6.2. **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

6.3. **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

6.4. Carta de credenciamento, na conformidade do ANEXO X, deste Edital.

## **V. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

1. Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019  
ABERTURA DIA 05 / 11 / 2019 ÀS 08h30min  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG  
CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
CNPJ Nº**

2. Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, **impressos de forma legível**, e não poderão conter emendas ou rasuras.
3. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Saae/Unaí/MG ou publicação em órgão da imprensa oficial.
4. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, e entregues na sede do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652 - Unaí-MG, sendo que os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro.
5. Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos também documentos e propostas feitas por telex, telegramas ou e-mail.

---

## VI. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Os documentos para habilitação que deverão constar no envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” serão os seguintes:

### **1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### **1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) publicados em Diário Oficial; ou

ii) publicados em Jornal; ou

iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

iv) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura<sup>1</sup> do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

b) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

c) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

#### 1.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** competente da região a que estiver vinculada a licitante que, comprove atividade relacionada com o objeto do presente Edital.

b) **Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT dos profissionais, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando ter a empresa executado serviços similares ao objeto desta licitação;

b.1) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

b.2) Apresentação da documentação técnica em forma de literatura, catálogos, prospectos, folhetos, folha de dados, desenhos, gráficos, dados ou texto, todos em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada das principais características técnicas dos equipamentos ofertados, inclusive dimensões, peso e lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes, demonstrando, claramente, o pleno atendimento às exigências técnicas descritas nas especificações técnicas.

- Demonstração, de forma clara, da capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica, informando, no mínimo: local da(s) fábrica(s); área total da(s) fábrica(s), incluindo pátios de estocagem (em separado); laboratório onde serão realizados os testes de fábrica; e maquinário instalado.
- Apresentação das curvas de desempenho projetadas, demonstrando de forma clara o pleno atendimento às exigências técnicas descritas nas especificações técnicas em anexo deste edital.
- Fornecimento de lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 anos após a entrada em operação, incluindo preços unitários posto na fábrica e CIF.
- Fornecimento do endereço, no Brasil, do local onde serão realizados os testes de fábrica para o devido acompanhamento pela fiscalização.

b.3) Definem-se como serviços similares: a modernização, ou implantação ou montagem eletromecânica de estações de bombeamento montada em estrutura metálica que apresentem conjuntos motobombas do tipo anfíbia dados de vazão e altura manométrica, constantes no CAT, que atendam a seguinte relação:  $\text{Vazão}(l/s) \leq 250$  e  $\text{Vazão}(l/s) \times \text{AMT}(\text{m.c.a.}) \geq 30,00$

b.4) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados nesta alínea “b”, mediante comprovação em mais de um atestado;

b.5) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c) **TERMO DE VISITA TÉCNICA**, expedido pelo órgão licitante - Serviço Municipal de Saneamento Básico, comprovando que o responsável técnico da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços (**ANEXO VIII**), **OU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** (**ANEXO IX**).

c.1) A visita técnica poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão, em horário a ser agendado e confirmado com o Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, sendo vedada a realização de visitas técnicas em uma mesma data e em um mesmo horário por mais de uma das licitantes.

c.1.1) O agendamento da visita técnica deverá acontecer com antecedência mínima de 01 (um) dia, com o Departamento Técnico Operacional, através do e-mail: [divtec@saaeunai.mg.gov.br](mailto:divtec@saaeunai.mg.gov.br). A confirmação poderá ser feita por telefone, no número (38) 3676 1521 – Ramal: 216.

c.2) A referida visita técnica deverá ser feita por profissional técnico credenciado para a realização da visita, que deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

d) **Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, nas áreas de engenharia mecânica ou naval, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços similares ao objeto desta licitação, conforme alínea “d.1” deste subitem;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço.

d.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

e) **Termo de Compromisso:** Deverá a proponente licitante apresentar “Termo de Compromisso” de que o Responsável Técnico, detentor do(s) atestado(s) referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução dos Serviços, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

## 1.5. Outras Comprovações

1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo do **ANEXO XII**.

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação conforme modelo **ANEXO XIII**.

1.5.3. A pessoa que assinar os documentos referentes a outras comprovações, prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante, inclusive a declaração de ME e EPP.

## 1.6. Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

1.6.1. Declaração de ME e EPP conforme modelo **ANEXO XIV**.

1.6.2. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), datada dos últimos 12 (doze) meses.

a) A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

b) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do Saae/Unai/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

c) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## 1.7 Outras observações:

1.7.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

1.7.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

1.7.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

1.7.4. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira, a ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

1.7.5. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitarão o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

1.7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.7.7. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

---

## VII. DA PROPOSTA TÉCNICA

---

1. No ENVELOPE Nº 2, a PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do item 2 deste Título.

1.1. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara da PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

1.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome da PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail.

1.4. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

1.5. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA.

1.6. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III. Que despreze as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

**2. “DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA”:**

2.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta técnica seguindo a estruturação e conteúdo requerido abaixo:

a) Apresentação geral da empresa, incluindo Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade.

b) Lista de trabalhos, clientes e sua experiência FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO de Captações Flutuantes. A proponente interessada em participar do processo em contratação deverá comprovar que conta em sua equipe com Responsável Técnico, Engº Civil ou Mecânico, devidamente registrado no CREA, com comprovada experiência na área, devendo esta expertise ser evidenciada mediante a apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

b.1) Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica comprovando o FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO de Captações Flutuantes com vazão igual ou superior a 750l/s.

c) Software Licenciados, Fornecedor deverá possuir estrutura de simulação computacional através de volumes finitos no desenvolvimento dos seus equipamentos para comprovar que desenvolve seus próprios produtos, através da apresentação de relatórios técnicos de projetos já realizados em equipamentos de sua fabricação e também através da licença do produto.

d) Dados Específicos da Bomba, Fornecedor deverá apresentar desenho dimensional e em corte do equipamento, contendo a lista de todas as peças, seus respectivos códigos e materiais. Fornecedor deve possuir laboratório de ensaios para que a contratante possa atestar o desempenho do equipamento em seu ponto de trabalho conforme norma ANSI HI 14.6, com todas as despesas de locomoção e hospedagem para os técnicos inspetores por conta do fornecedor. Cada conjunto motobomba deverá ser testado conforme Norma ANSI HI 14.6, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço. Realizar simulação específica para os dois pontos de trabalho, considerando base de dados de equipamentos já fornecidos.

e) Declarações:

- Declaração de atendimento às Políticas de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente; Ética e não utilização de trabalho infantil.
- Atendimento aos requisitos do Pacote Técnico aqui descrito e da Concorrência.
- Atendimento aos termos e condições do Modelo de Contrato padrão do Saae/Unai/MG.

f) Plano de trabalho para realização do escopo, incluindo:

- Cronograma dos serviços, detalhado por tarefa.
- Número de equipes e equipamentos a serem alocados.
- CVs da equipe chave da obra.

---

## VIII. DA PROPOSTA COMERCIAL

---

1. A proposta, constante do envelope “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá ser apresentada da seguinte forma:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador, digitada com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

1.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de pagamento.

2. A proposta comercial, conforme modelo ANEXO IV deverá indicar o preço total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2.1. A proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária, conforme modelo ANEXO V, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários e totais em algarismos e do valor global da proposta em algarismos e por extenso, devendo os preços estar grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

b) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo ANEXO VI;

c) Planilha de composição de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo ANEXO VII.

2.1.1. A empresa vencedora do certame deve apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c”, em arquivo digital, no ato da assinatura do contrato (Formato Excel, Word ou PDF).

3. O licitante deverá observar os valores máximos, por item e total, estabelecidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas,

seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários a execução completa da obra/serviços.

6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9. Compete à licitante, para apresentação da proposta comercial, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

10. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

---

## IX. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

1. No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

4. A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

5. Se possível concluir, nessa ocasião, o exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará de pronto o resultado da habilitação. Caso contrário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6. Comunicado o resultado da habilitação, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, na mesma Sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

7. Caso as propostas não possam ser abertas na mesma Sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL” serão rubricados pelos membros da CPL e representantes presentes e ficarão, ainda lacrados, em poder da CPL até a data marcada para sua abertura.

8. Os envelopes nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e nº 03 – “PROPOSTA COMERCIAL” ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados

do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

9. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. Após a fase de habilitação, não caberá:

11.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2.. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

---

## **X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

1. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou sessão pública a ser designada.

2. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pelo servidor especialmente designado para este fim. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

3. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pelo servidor especialmente designado para este fim, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será inabilitada a proposta que não apresentar todos os documentos exigidos no Título VII – DA PROPOSTA TÉCNICA, item 2, alíneas “a” a “f”, deste edital.

4. Após a análise da documentação da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou sessão pública a ser designada.

---

## **XI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

1. O ato público de abertura dos envelopes nº 03 "PROPOSTA COMERCIAL" será realizado somente após a fase de habilitação e proposta técnica e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, caso não possa ser realizado na mesma Sessão.



2. Abertos os envelopes e rubricadas as propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, a Comissão examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
4. Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “menor valor global”.
  - 4.1. Considera-se “menor valor global” o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
    - 3.1. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência.
  4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
  5. A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
    - a) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
    - b) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
    - c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
    - d) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas alíneas acima.
      - 5.1. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.
      - 5.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.
  6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
  7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
  8. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG para orientar sua decisão. Caso o Saae/Unai/MG não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
  9. Será desclassificada a proposta comercial que:
    - 9.1. Não se refira a integralidade do objeto licitado;
    - 9.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;
    - 9.3. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

9.4. Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço pela administração;

9.5. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

9.5.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10. Será desclassificada a proposta da licitante cujo preço ofertado seja superior ao valor orçado pela administração, ou seja, **R\$5.248.532,50 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

11. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

12.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

12.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

12.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre essas empresas, na sessão, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

12.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

13. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, quando houver, ofertar o menor valor global.

14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

---

## XII. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 1.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 2.1. Ser dirigido ao Diretor Geral do Saae, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
  - 2.2. Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico [licitacao@saeunai.mg.gov.br](mailto:licitacao@saeunai.mg.gov.br), com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Divisão de Apoio Administrativo, à Av. Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unai-MG, CEP 38613-652, em uma via original e datilografada.
  - 2.3. Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
3. O Saae/Unai/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
6. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Saae, protocolizados na **Divisão de Apoio Administrativo**, à Av. Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unai-MG, CEP 38613-652, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos **itens 2.2 e 2.3** acima.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no *site* do Saae/Unai/MG, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

#### XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato, **ANEXO XV** do edital.
2. Inexistindo justificativa aceita pelo Saae/Unai/MG, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à contratada, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, (III) a execução da garantia prestada e (IV) a rescisão do contrato.
3. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - 4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - 4.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;
  - 4.3. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7. A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Saae/Unai/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

---

## XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b. Seguro-garantia; ou
  - c. Fiança bancária.
3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
  - 3.1. Os dados da conta bancária serão fornecidos antes da assinatura do contrato.
4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pelo(s) fiscal(is) designados pelo Saae/Unai/MG, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

---

## XVI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
  - I. Por ato unilateral e escrito do Saae/Unai/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.2. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Saae/Unai/MG responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira do contrato, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento recair sobre feriado, sábado ou domingo, o prazo prorroga-se automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

2. O Saae/Unai/MG se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

4. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

5. Será comunicada em tempo hábil, aos interessados na presente Concorrência, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nela ou em seus anexos, e publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos do Saae/Unai/MG e no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br), nos termos do §4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas.

6. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta, consoante o disposto no §3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

10. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.



11. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652- Unaí-MG, pelo telefone (38) 3676-1521, ou pelo e-mail: licitacao@saaeunai.mg.gov.br.

12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, *fax* ou publicação, nos termos da legislação.

13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

*Anexo I a – Projeto (Desenhos);*

*Anexo I b – Especificações Técnicas;*

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo da Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Modelo do Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VII – Modelo de Composição de Custos Unitários;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XI – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos à Habilitação;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XV – Minuta de Contrato.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Unaí-MG, 30 de agosto 2019.

**Lidiane Stfany Monteiro Inácio**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos**

Ciente:

**Aline Regina de Andrade**  
**Presidente da CPL**

---

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

---

### I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unai/MG. A obra deve obedecer integralmente às especificações e conteúdo, projeto básico, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais documentos anexos a este edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente e a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

### II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A população atual do município de Unai é estimada em 84.000 habitantes, dos quais cerca de 76.000 habitantes residem na sede municipal.

De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população municipal constatada no último censo, realizado em 2010, era de 77.565 habitantes.

Por razões de qualidade da água, o recalque será feito em duas etapas. A primeira, denominada baixo recalque, efetuará o transporte da água até um plateau intermediário, onde serão implantados canais desarenadores. A segunda, denominada alto recalque, transportará a água previamente desarenada. Conforme detalhamento e especificações apresentadas na sequência.

### III. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E DO MEIO AMBIENTE

A PROPONENTE interessada em participar do processo de contratação em curso deverá atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

#### 3.2 REQUISITOS NORMATIVOS

Deverão ser atendidas as especificações e requerimentos das Normas da ABNT aplicáveis, em suas últimas edições, e suas referências normativas complementares, dentre elas, porém sem se limitar à:

- NBR ISO 8501-1:2007
- ASTM - American Society for Testing Materials
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AISI - American Iron Steel Institute
- ISO - International Organization for Standardization
- ASME - American Society Of Mechanical Engineers
- AWWA- American Water Works Association



- ANSI - American National Standards Institute
- NTS 144: Esquema de pintura para equipamentos e materiais em aço-carbono ou ferro fundido novos e sujeitos à umidade frequente.
- NTS 145: Esquema de pintura para equipamentos e materiais metálicos não-ferrosos e sujeitos à umidade frequente.
- NTS 147: Esquema de pintura para equipamentos e materiais em aço-carbono ou ferro fundido novos sujeitos a ambientes úmidos e quimicamente agressivos.
- NTS 148: Esquema de pintura para equipamentos e materiais metálicos não-ferrosos sujeitos a ambientes úmidos e quimicamente agressivos.
- NTS 150: Esquema de pintura para equipamentos e materiais em aço-carbono ou ferro fundido novos e sujeitos à abrasão e desgaste.
- NTS 185: Preparo de superfícies metálicas – Métodos alternativos ao jato de areia seca.
- NTS 134: Tinta Epóxi de Alta Espessura.
- NTS 135: Tinta Epóxi Isocianato.
- NTS 136: Tinta Epóxi Mastic
- NTS 137: Tinta Epóxi Óxido de Ferro
- NTS 138: Tinta Epóxi Óxido de Ferro de Alta Espessura
- NTS 139: Tinta Esmalte Sintético
- NTS 140: Tinta Poliuretano
- NTS 141: Tinta Alcatrão de Hulha Epóxi Amina
- NTS 142: Tinta de Fundo Epóxi Modificado de Alta Espessura
- NTS 143: Tinta de Acabamento Epóxi Modificado de Alta Espessura
- NTS 168: Tinta epóxi alcatrão de hulha com pigmento inibidor de corrosão
- NTS 169: Tinta epóxi alcatrão de hulha curada com poliamida e de alta resistência à abrasão
- Para pintura interna é necessário a aplicação de tinta atóxica conforme a NTS 036, Norma AWWA C-210-07 e Portaria 2914/2011 do ministério de saúde
- Executar jateamento de acordo com o padrão ISO8501 - SA2.1/2 (ao metal quase branco)
- tubos em aço ASTM A36 com devido procedimentos de solda e revestimento de acordo com as Normas ASME – Section IX AWWA C208 e AWWA C200.
- Fornecimento e instalação de tubulações e conexões, com dimensões que permitam vazão estabelecida em norma NBR 12.216/92 (expansão do leito), fabricadas em aço inoxidável ASTM A 240 tipo 304, para o transporte de ar em todo o processo de lavagem das unidades de filtração da ETA

- Módulo flutuante da bomba anfíbia, em estrutura metálica, perfis e chapas em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), composta de 2 flutuadores transversais cada.
- O mesmo é confeccionado em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), com preparação em jateamento com granalha de aço – metal branco, padrão visual Sa2 1/2 e acabamento pintura epóxi.
- A qualidade física das soldas deve ser interna e externamente, qualificada pela norma ASME IX, para processo semiautomático (Solda MIG-Alta profundida de 75% de argônio e 25% de CO2).
- Balsa flutuante do Manifold, em estrutura metálica, perfis e chapas em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), composta de 3 flutuadores transversais.
- O projeto foi desenvolvido a partir de três câmaras de flutuação cilíndricas, com capacidade de suportar todas as cargas estáticas e dinâmicas envolvidas no transporte, montagem e operação do sistema.
- A mesma é confeccionada em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), com preparação em jateamento com granalha de aço – metal branco, padrão visual Sa2 1/2.
- A qualidade física das soldas deve ser interna e externamente, qualificada pela norma ASME IX, para processo semiautomático (Solda MIG-Alta profundida de 75% de argônio e 25% de CO2).
- Flutuante do tubo PEAD, em estrutura metálica, perfis e chapas em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), composta de 2 cilindros principais, com capacidade para suportar 1 tubo PEAD 630mm e trabalhar em série com 8 unidades.
- O mesmo é confeccionado em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), com preparação em jateamento com granalha de aço – metal branco, padrão visual Sa2 1/2.  
A qualidade física das soldas deve ser interna e externamente, qualificada pela norma ASME IX, para processo semiautomático (Solda MIG-Alta profundida de 75% de argônio e 25% de CO2).

### 3.3 REQUISITOS DO SISTEMA DE QUALIDADE

É desejável que a PROPONENTE interessada em participar do processo de contratação em curso possua Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) formal e preferencialmente, porém não necessariamente, deter a certificação ISO 9001:2015. A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta seu plano de trabalho para controle da qualidade, aplicável às atividades objeto deste Projeto Básico.

Minimamente a PROPONENTE deverá confirmar que exercerá o controle de qualidade de suas atividades de forma a garantir:

- Cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal;
- Atendimento, em sequência hierárquica, aos regulamentos do INMETRO, às Normas da ABNT e Normas DNIT e aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia;
- Normas de entidades credenciadas pelo CONMETRO (ISO, IEC, ANSI, ASME);

- Realizar e arquivar, de forma sistemática, toda a documentação de qualidade, incluindo, porém sem se limitar a estes: procedimentos, listas de verificação, relatórios de não conformidade, ações corretivas e data-books;
- Execução dos ensaios e controles típicos, em atendimento aos requisitos normativos;
- Controle de pendências (punch list por sistemas) até a aceitação final das obras;
- Apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, seus procedimentos e formulários para controle da qualidade e registro dos ensaios e testes necessários a fabricação, instalação e montagem das unidades ora em contratação.

### **3.4 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO MOTOBOMBA PARA CAPTAÇÃO FLUTUANTE**

#### **3.4.1 CONJUNTO MOTOBOMBA**

A presente especificação refere-se ao fornecimento de 05 conjuntos motobomba anfíbia para aplicação na captação no Rio Preto, Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Unaí (MG). A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento às exigências de projeto. Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como sendo preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela Contratante.

#### **3.4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS**

Conjunto motobomba monobloco anfíbio para operação em qualquer ângulo de inclinação, dentro ou fora d'água, em qualquer ponto da linha de recalque. Aplicáveis em captações de água bruta, distribuição de água tratada, drenagem de canais, sistemas booster e outras.

#### **3.4.3 MOTOR:**

Elétrico, assíncrono, de indução tipo gaiola, trifásico, submerso (bobinas confeccionadas com fio encapado) com pelo menos um sensor de nível PNP 24Vcc com respectivo controlador, refrigerado pelo próprio líquido bombeado, dimensionado para operação em sistemas com partida compensada (65% In), estrela-triângulo, suave (soft-starter) e acionamento por conversor de frequência. Grau de proteção IPW 68 (mínimo) e fator de potência 1,15. Deverão ser providos de plaquetas de identificação, conforme a NBR 7094, de aço inoxidável, contendo todos os dados básicos das condições de serviço. Deverá possuir pelo menos um sensor de temperatura tipo RTD-PT100 no motor, para monitorar elevação de temperatura e evitar aquecimento excessivo que danifique a isolamento do equipamento, com seu respectivo controlador.

#### **3.4.4 CARÇAÇA:**

Confeccionada em Ferro Fundido Nodular GGG-40 (ASTM A-536 Gr 60-40-18), com olhais para suspensão, e indicação do sentido de rotação através de seta, fundida na carcaça ou gravada em placa de aço inoxidável fixada sob a mesma.

#### **3.4.5 PROPULSOR (IMPULSOR):**

Em Ferro Fundido Nodular GGG-40 (ASTM A-536 Gr 60-40-18)

**3.4.6 EIXO:**

Aço SAE 4140 com buchas recambiáveis de alta dureza

**3.4.7 MANCAIS:**

Mancais do tipo hidrodinâmicos de deslizamento radial e axial. Tecnologia de flutuação por filme hidráulico. Deverá possuir sensores de temperatura tipo RTD-PT100 nas mancalizações axial e radial, para monitorar elevação de temperatura e evitar aquecimento excessivo que danifique a mancalização do equipamento, com seu respectivo controlador

**3.4.8 ANÉIS DE DESGASTE:**

Deverão ser previstos anéis de desgaste substituíveis, confeccionados em bronze, no propulsor e na carcaça da bomba.

**3.4.9 VEDAÇÃO:**

Selo Mecânico de molas múltiplas, com faces em carbeto de tungstênio, corpo em aço inoxidável e anéis em Viton.

**3.4.10 IDENTIFICAÇÃO:**

O equipamento deverá possuir placa de identificação confeccionada em aço inoxidável, fixada em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome do fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, vazão (m<sup>3</sup>/h) e altura manométrica (mca) no ponto de trabalho, diâmetro do rotor (mm), potência (kW / CV), rotação (rpm).

**3.5 PINTURA****3.5.1 Limpeza das superfícies:**

A limpeza das superfícies deverá ser feita por meio de jateamento abrasivo ao metal quase branco, grau A Sa 2½ da norma SIS 055900:1998 (“Pictorial surfaces preparation standards for painting steel surfaces”), em conformidade à NTS 085 (Preparo de superfícies metálicas para pintura), incluindo suas referências normativas e documentos complementares.

**3.5.2 Partes confeccionadas em Ferro Fundido ou aço carbono:**

O processo de pintura deverá atender ao padrão do fabricante, que deverá ser encaminhada para análise.

**3.5.3 Partes confeccionadas em materiais metálicos não ferrosos:**

O processo de pintura deverá atender ao padrão do fabricante, que deverá ser encaminhada para análise.

**3.5.4 Partes confeccionadas em aço inoxidável:**

Não deverão ser pintadas ou revestidas, recebendo somente acabamento superficial para remoção completa de sujidades (carepas formadas durante o tratamento térmico ou soldagem, depósitos, óleos ou graxas e partículas provenientes do processo de usinagem, entre outras). A superfície também não deverá apresentar porosidades. Quando o processo exigir que estas

peças sejam pintadas, as mesmas devem obedecer ao processo de pintura padrão do fabricante, que deverá ser encaminhada para análise.

### 3.6 DADOS CONSTRUTIVOS

Os conjuntos motobombas deverão atender os seguintes itens:

- Tipo de motor: elétrico, submerso, assíncrono e rebobinável, com pelo menos um sensor de temperatura tipo RTD-PT100 e um sensor de nível PNP 24Vcc, com seus respectivos controladores
- Tipo de moto bomba: Anfíbia
- Tipo Construtivo: Monobloco
- Posição de instalação: Horizontal
- Tipo do rotor: a ser definido pela aplicação - Misto (M)
- Classe de Isolação: IPW 68 (NBR 6146)
- Nº de polos: 04
- Fator de serviço: 1,15
- Refrigeração e lubrificação: a água
- Tensão: 440V
- Frequência: 60Hz
- Carcaça de entrada: Ferro Fundido Nodular GGG-40 (ASTM A-536 Gr 60-40-18)
- Rotor: - Ferro Fundido Nodular GGG-40 (ASTM A-536 Gr 60-40-18)
- Difusor: Ferro Fundido Nodular GGG-40 (ASTM A-536 Gr 60-40-18)
- Vedação do eixo: Selo Mecânico de molas múltiplas, com faces em carbetto de tungstênio, corpo em aço inoxidável e anéis em Viton.
- Mancal: tipo hidrodinâmico de deslizamento radial e axial, com sensores de temperatura tipo RTD-PT100 nas mancalizações axial e radial, com seus respectivos controladores
- Flange de entrada: DN 300 PN 10 – conforme norma ISO 2531
- Flange de Saída: DN 300 PN 10 – conforme norma ISO 2531
- Eixo: Aço SAE 4140 com buchas recambiáveis de alta dureza.
- Comprimento mínimo dos cabos elétricos: 45 metros
- Na carcaça deverá haver uma flecha indicando o sentido de rotação do rotor.
- O rotor deverá ser estática e dinamicamente balanceado.
- A bomba deverá ser provida de plaqueta de identificação, de aço inoxidável, contendo todos os dados básicos das condições de serviço.
- Comprimento total do conjunto: 1386 mm.
- Altura máxima: 719 mm.
- Peso da bomba: aproximado 850 KG.

### 3.7 DADOS DE OPERAÇÃO

#### 3.7.1 Dados do Projeto:

- Fluido de bombeio: Água Bruta
- Forma de instalação das bombas: Instalada em Módulos Flutuante / Inclinação

#### 3.7.2 Ponto Operacional:

- Vazão total do sistema: 250 l/s (900 m<sup>3</sup>/h)
- Altura manométrica: 27,50 mca

- Rendimento Hidráulico: 84%
- Potência no eixo: 117
- Rendimento Hidroenergético do Conjunto: 75 %
- Tensão: 440
- Corrente Nominal: 194,70 A (440V)
- Potência Nominal Motobomba: 150CV
- Quantidade de bombas: 05 unidades

### **3.8 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS FLUTUANTE**

#### **3.8.1 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL BOMBA**

A concepção do sistema modular flutuante, foi desenvolvida para facilitar a instalação de famílias de equipamentos e possibilitar agrupamentos de módulos em paralelo de forma rápida e segura visando garantir o ponto de operação necessária.

Os módulos são projetados para garantir fluviabilidade e estabilidade durante operação, possibilitando ainda, alterar a posição da bomba em relação ao nível disponível de lâmina de água na captação e/ou priorizando determinada faixa de captação. Da mesma forma, a manutenção é garantida pela facilidade de retirada dos módulos individualmente.

Cada módulo possui mesma capacidade de operação, podendo ser realizado o rodízio na primeira etapa, com vazão de 250 l/s, sendo uma reserva instalada, as bombas serão fornecidas com crivo desarenador, possibilitando redução na carga de sólidos durante a operação. Cada módulo flutuante possui na parte superior da câmara de flutuação, 02 (dois) olhais de içamento e 02 (dois) módulos de travamento transversal das guias entre módulos, fazendo a união e travamento entre os módulos flutuantes das bombas, na parte frontal 02 (dois) olhais de fixação para posicionamento dos módulos/conjunto até as poitas de concreto submersos no rio e na parte posterior, espera móvel para interligação ao módulo flutuante Manifold.

Os cilindros flutuadores em número de 02 (dois), responsáveis pela maior carga de empuxo, serão confeccionadas com chapas de espessura de 1/8” em aço AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), na parte inferior dos cilindros é instalada a quilha, responsável pela estabilidade, sustentação e posicionamento das bombas que pode ser vertical, horizontal ou em 35° mediante posicionamento da base móvel da bomba, serão confeccionadas com chapas de espessura de 3/16” em aço AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500 as barras retangulares de travamento com espessura de 1/2 “ e peças especiais de reforço nas interligações, possuindo em cada módulo flutuante disponibilidade para empuxo de 3110 litros, com peso do conjunto em 918 kg., considerando todos os acessórios e bomba instalada com peso de 814 kg. o módulo flutuante individual bomba terá o nível molhado operacional na parte mediana do cilindro flutuador.

#### **3.8.2 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL MANIFOLD**

A concepção do sistema modular flutuante, foi desenvolvida para facilitar a instalação de famílias de equipamentos e possibilitar agrupamentos de módulos em paralelo de forma rápida e segura visando garantir o ponto de operação necessária. Os módulos são projetados para garantir fluviabilidade e estabilidade durante operação, possibilitando ainda, alterar e ajustar os níveis das tubulações de entrada e saída, os elementos deste módulo são sempre individualizados e ajustado para cada cliente/contratante no aspecto de preferências de marcas

e produtos integrando as necessidades operacionais deste módulo. Da mesma forma, a manutenção é garantida pela facilidade de acesso e plataforma de manutenção dos equipamentos.

Cada módulo flutuante possui na parte frontal 06 (seis) suportes para barramento móvel de interligação ao módulo flutuante individual bomba, na parte superior das câmaras de flutuação, 04 (quatro) olhais de içamento e nas laterais 06 (seis) módulos de travamento transversal, fazendo a união e travamento entre os cilindros de empuxo, ainda nas laterais dos cilindros de empuxo estão fixados 04 (quatro) olhais de fixação para posicionamento dos módulos/conjunto, dois de cada lado até os pontos de travamento.

Os cilindros flutuadores em número de 03 (três), responsáveis pela maior carga de empuxo, serão confeccionadas com chapas de espessura de 3/16” em aço AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), sendo cilindro menor disposto entre os maiores, alinhados pela tangente inferior, na parte superior do cilindro menor é instalado a plataforma de trabalho/manutenção em grade vazada em PRFV pultrudados, as barras retangulares de travamento com espessura de 1/2 “ e peças especiais de reforço nas interligações, fazem o travamento dos cilindros de empuxo.

### **3.8.3 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL TUBULAÇÃO**

A concepção do sistema modular flutuante, foi desenvolvida para facilitar a instalação de famílias de equipamentos e possibilitar agrupamentos de módulos em série de forma rápida e segura visando garantir a operacionalidade necessária. Os módulos são projetados para garantir flutuabilidade e estabilidade durante operação, possibilitando ainda, alterar as posições/distancias entre módulos para garantir flexibilidade da linha de recalque entre a captação e parte terrestre. Da mesma forma, a manutenção é garantida pela facilidade de retirada dos módulos individualmente.

Cada módulo possui mesma capacidade de empuxo, sendo considerado, 4 unidades adicionais para eventuais manutenções / reparos, não afetando a operacionalidade do sistema. Cada módulo flutuante possui na parte superior da câmara de flutuação, 02 (dois) olhais de içamento e 04 (quatro) módulos de travamento transversal das guias entre módulos, fazendo a união e travamento entre os módulos flutuantes das tubulações, na parte frontal 02 (dois) olhais de fixação para posicionamento dos módulos/conjunto e na parte posterior 02 (dois) olhais de fixação para posicionamento dos módulos/conjunto.

Os cilindros flutuadores em número de 02 (dois), responsáveis pela carga de empuxo, serão confeccionadas com chapas de espessura de 1/8” em aço AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500),, na parte interna dos cilindros de empuxo é instalado apoios para fixação das tubulação em PEAD de recalque e dos cabos de força e sensores, as tubulações de força e sensores, serão instaladas na parte inferior da tubulação de recalque, possuindo em cada módulo flutuante disponibilidade para empuxo de 7256 litros, com peso do conjunto em 6242kg., o módulo flutuante individual tubulação terá o nível molhado operacional na parte mediana do cilindro flutuador.

### **3.8.4 TUBULAÇÃO DE RECALQUE, FORÇA E SENSORES**

As tubulações de recalque, cabos de força e cabos sensores, serão em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com resina PE100, fabricados conforme norma de fabricação ISO 4427, NBR 15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, DIN 8074, com emissão de certificado de qualidade da resina e fabricação, com qualificação de fornecedor ABPE vigente.

### **3.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Será implantado em área inundável. Esta área poderá ficar submersa durante período de até dois dias. Por este motivo, não poderá conter equipamentos que possam ser danificados estando submersos.

O baixo recalque utilizará bombas submersas que farão a retirada da água do rio e encaminharão até o terreno seco, acima do nível máximo, onde serão implantados canais desarenadores.

Será implantado em área não inundável. Esta área, a salvo das enchentes, é adjacente à estrutura existente originalmente destinada ao recalque da água bruta para a ETA.

Será dotada de canais desarenadores. Cada uma das bombas do baixo recalque alimentará um desses canais.

### **3.10 ESCOPO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

#### **3.10.1 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL BOMBA:**

Os módulos flutuantes individuais bombas, são fabricados em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), revestimento por pintura epóxi, com desenvolvimento através de software de simulação CFD de volumes finitos, garantindo resistência e performance nos equipamentos.

Fazem parte do ESCOPO da contratada o FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO de 04 (quatro) Módulo Flutuante Individual Bomba, formada por 04 (quatro) módulos, 04 (quatro) bombas 150CV 250l/s # 27,50mca, 60 metros de cabos força, 60 metros de cabos sensores, 04 (quatro) Crivo Desarenador, Contrapesos de amarração, cabos e presilhas de fixação, conforme detalhamento apresentado no **Anexo I**.

#### **3.10.2 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL MANIFOLD:**

Os 02 (dois) módulos flutuantes individuais manifold, são fabricados em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), revestimento por pintura epóxi, com desenvolvimento através de software de simulação CFD de volumes finitos, garantindo resistência e performance nos equipamentos.

Fazem parte do ESCOPO da contratada o FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO de 02 (dois) Módulo Flutuante Individual Manifold, formada por 02 (dois) módulos, constituído por:

#### **3.10.3 MÓDULO FLUTUANTE INDIVIDUAL TUBULAÇÃO:**

Os módulos flutuantes individuais manifold, são fabricados em AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500), revestimento por pintura epóxi, com desenvolvimento através de software de simulação CFD de volumes finitos, garantindo resistência e performance nos equipamentos.

Fazem parte do ESCOPO da contratada o FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO Módulo Flutuante Individual Manifold.



### **3.10.4 CANTEIROS DE OBRAS**

A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, como parte integrante de seu escopo de trabalho, todos os fornecimentos, materiais, serviços, instalações e utilidades (eletricidade, água potável e outros) necessários para implantação e operação de seu canteiro de obras e apoio às diversas frentes de trabalho, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Todos os requerimentos previstos na Norma Regulamentadora NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção deverão ser rigorosamente cumpridos.

### **3.10.5 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA**

O dimensionamento estrutural das chapas metálicas e reforços estruturais foi desenvolvido de modo a não permitir deformações que venham a danificar a estrutura quando da operação das unidades, sendo o material utilizado – Chapas de Aço Carbono AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500).

Caso a PROPONENTE se utilize de uma proposta metodológica de dimensionamento estrutural das chapas e reforços metálicos diferentes ao proposto neste documento, deverá encaminhar a Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos que permitam uma análise pormenorizada por parte da CONTRATANTE, assim como da PROJETISTA, de modo a possibilitar a emissão de um parecer a respeito do material proposto, ficando FACULTADO à Águas Cuiabá o aceite do projeto apresentado. Desde já ratificamos que não serão aceitos projetos com qualidade de AÇO inferior ao AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500).

## **3.11 MÉTODO EXECUTIVO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

### **3.11.1 MÉTODO EXECUTIVO**

Todas as unidades dos processos de tratamento da ETA deverão ser fabricadas em **AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500)**. O tratamento das superfícies das unidades após a fabricação deverá passar por decapagem química ou jateamento por microesfera de vidro para formação da camada passiva. Peças em aço carbono passarão por jateamento ao metal quase branco e posteriormente pintura conforme normas relacionadas no item 7.2 – Plano de Pintura.

### **3.11.2 PLANO DE PINTURA**

A Contratada deverá seguir plano de pintura atendendo às normas ABNT e Normas Técnicas Sabesp (NTS), conforme NTS 144 a NTS 159. As tintas utilizadas deverão obedecer às NTS 134 a NTS 143 e NTS 168 a NTS 169.

As superfícies metálicas deverão passar por tratamento via jateamento de material abrasivo e deverão obedecer a NTS 185;

### **3.11.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

Deverão ser fixadas, nos costados das unidades de tratamento, placas de identificação, contendo os principais dados dimensionais e de operação. As placas devem ser fixadas por soldagem e laminada/fundida em metal resistente à corrosão.

#### **3.11.4 INSPEÇÃO E TESTES**

O objeto ora em contratação será inspecionado e aprovado pela Contratante ou por representante por ela credenciado, nas diferentes etapas de fabricação, antes das entregas definitivas para a instalação e montagem final de campo e testes de pré-operação.

A Contratante deverá ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis para a inspeção visual e dimensional das unidades e componentes que fazem parte do objeto, logicamente tendo em mãos todos os memoriais descritivos e de cálculos.

Os custos decorrentes dos testes serão de única responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar inclusos no preço do objeto fornecido.

Relação de testes a serem realizados e documentados:

- Ensaio de Líquido Penetrante;
- Inspeção Visual;
- Inspeção de controle dimensional;
- Teste de Estanqueidade;
- Teste de rugosidade de jato;
- Teste de aderência de Camada de tinta;
- Medição da espessura de camada de tinta;
- Holiday Detector em toda a extensão da pintura dos tanques, tubulações e guarda corpos.
- Fornecimento de certificado de matéria prima dos equipamentos, atestando quantidade e especificação AÇO PATINÁVEL (ASTM A588 Gr.b/SAC350/ASTM A242/ABNT NBR 5008 CGR500) por grupo de equipamento.

O aceite final somente será realizado após os testes de pré-operação, que incluem, porém não se limitando a estes, testes de estanqueidade e testes hidráulicos.

#### **3.11.5 OPERAÇÃO ASSISTIDA**

A operação assistida será iniciada após o startup da captação, sendo efetuada com o acompanhamento e em conjunto com os operadores e técnicos da Contratada. Para tanto, a Contratada deve disponibilizar de um técnico (com comprovada experiência) pelo período de 7 (sete) dias para avaliar e corrigir possíveis não conformidades apresentadas pelo objeto fornecido. Caso seja verificado que a demanda avaliada necessite de equipe complementar, a Contratada deverá disponibilizar tal complementação de equipe e equipamentos em um prazo não superior a 48 horas.

Importante destacar que até a aceitação final do objeto, o fornecedor deverá responsabilizar-se por manutenções corretivas dos materiais, equipamentos e componentes inerentes ao objeto contratado, durante os 7 (sete) dias da semana, podendo ser manutenção de plantão, de modo a não causar o comprometimento do abastecimento. Esta equipe poderá ser contatada imediatamente a qualquer horário e dia e deverá atender a qualquer chamado em menos de 12 (doze) horas, após ser comunicada.

Caso qualquer componente ligado ao objeto fornecido, montado e/ou instalado apresente defeito, a substituição necessária deverá ser feita antes da aceitação final, sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para a Contratante.

### **3.11.6 MANUAL DE TÉCNICO/MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá fornecer, em três vias impressas e em mídia digital (CD ou DVD), sendo que, o arquivo final de cada documento deverá ser transformado em “pdf”, contendo todos os textos, desenhos, imagens, gráficos, planilhas, etc., o manual de instalação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em português, das unidades relacionadas ao objeto contratado, com informações técnicas, catálogos, desenhos e demais informações que permitam um melhor entendimento dos materiais e componentes instalados, bem como das ações necessárias a manutenções preditivas, preventivas e corretivas das unidades afetas ao objeto contratado, em especial, visando prevenir as instalações contra os efeitos das agressões físicas e químicas do meio.

### **3.11.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

A Contratada deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes afetos ao objeto fornecido, devendo ser a mesma, mencionada na proposta; Todo equipamento fornecido deverá ser garantido pelo fabricante, quanto a:

- Ser conforme especificações;
- Ser novo e da melhor qualidade em sua respectiva espécie;
- Ser isento de erros, vícios ou defeitos de concepção, fabricação ou matéria prima;
- Ter as dimensões e capacidades suficientes, bem como ser constituído de materiais adequados ao atendimento, sob todos os aspectos, das condições de operação especificadas.

Para o objeto ora contratado são exigidas da fabricante garantia mínima de 12 (doze) meses após sua montagem ou 18 (dezoito) meses após sua entrega, valendo o prazo que vencer primeiro. Já para as matérias-primas utilizadas, as garantias deverão ser, no mínimo, de 5 (cinco) anos a contar da data de início de operação de cada unidade de tratamento e sob as condições de serviço especificadas anteriormente.

A garantia compreenderá a recuperação ou substituição a expensas da CONTRATADA, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de detalhamento ou fabricação, com exceção dos casos de desgaste natural.

Quando forem constatados quaisquer defeitos ou divergências na característica do bem, durante o prazo de garantia, a Águas Cuiabá comunicará o fato por escrito à Contratada, que deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação.

Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção dos defeitos ou se declarar impossibilitada de procedê-lo, a Águas Cuiabá poderá executar diretamente ou por meio de terceiros, as correções e modificações necessárias, à débito da Contratada.

### **3.12 EXCEÇÕES AO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

A seguir são apresentados maiores detalhes quando aos itens que NÃO fazem parte do objeto relacionado a esta contratação:

- Instalações Elétricas, SPDA e proteção Catódica das unidades;

### **3.13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **3.13.1 SEGURANÇA PATRIMONIAL**

A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, que será sua responsabilidade a segurança patrimonial dos materiais, tubulações, ferramentas e equipamentos em seu canteiro de obras, almoxarifados e containers nas frentes de trabalho.

#### **3.13.2 REQUISITOS DE ROTINAS DE GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO**

A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta como parte integrante de seu ESCOPO o atendimento aos requisitos e rotinas de gerenciamento da construção.

Dentre as principais atividades que a CONTRATADA deverá realizar, destacam-se:

- Apresentação da programação quinzenal das atividades.
- Reuniões mensais de coordenação na sede da Contratada.
- Manutenção e Registro atualizado de Diário de Obra.
- Acompanhamento semanal de seu cronograma físico, incluindo relatório fotográfico.
- Execução dos desenhos As-Built (como construído) ao final de cada etapa construtiva das unidades inerentes ao Objeto contratado.

#### **3.13.3 REQUISITOS DOS CONTROLES DE TOPOGRAFIA, DA QUALIDADE E DO PROGRESSO FÍSICO**

A Contratante disponibilizará o projeto executivo das unidades a serem fornecidas. Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades:

- Alocar equipe de topografia e conjuntos completos de instrumentos de georreferenciamento e nivelamento para locação e controle geométrico da implantação das estruturas metálicas em seus locais definitivos.
- Controlar, quantificar e registrar diariamente todos os serviços realizados, os quais deverão ser aprovados pelo responsável pela qualidade da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE.
- Verificar previamente ao início do transporte e instalação da unidade de captação junto a planta de locação de instalação, se os requisitos necessários a perfeita instalação está alinhado as expectativas demandadas pela complexidade do Objeto contratado.
- Alocar equipe técnica competente para: (i) detalhar geometricamente as soluções fornecidas pela CONTRATADA, incluindo quantificação de eventuais materiais complementares; (ii) executar as revisões “As Built – como construído” nos desenhos da CONTRATANTE. Deverão ser registrados as coordenadas georreferenciadas e elevações das estruturas implantadas.

### **3.14 CONDICIONANTES**

- A PROPONENTE será responsável por todas as despesas indiretas para manutenção de sua equipe de trabalho em campo, incluindo – porém sem se limitar à: transporte, alimentação, EPI's, Assistência Médica, apoio no âmbito da Segurança do Trabalho, eventuais dispositivos para acesso às áreas, encargos sociais e trabalhistas, licenças e assemelhados.
- Antes da inicialização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Trabalho e Cronograma Executivo à Contratante.

**IV. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

4.1. Captação de Água, no Rio Preto, município de Unaí-MG.

**V. DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. No ENVELOPE Nº 2, a PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do item 5.2 deste Título.

5.1.1. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

5.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara da PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

5.1.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome da PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail.

5.1.4. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

5.1.5. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA.

5.1.6. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

**5.2. “DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA”:**

5.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta técnica seguindo a estruturação e conteúdo requerido abaixo:

a) Apresentação geral da empresa, incluindo Segurança do Trabalho e Controle de Qualidade.

b) Lista de trabalhos, clientes e sua experiência FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO de Captações Flutuantes. A proponente interessada em participar do processo em contratação deverá comprovar que conta em sua equipe com Responsável Técnico, Engº Civil ou Mecânico, devidamente registrado no CREA, com comprovada experiência na área, devendo esta expertise ser evidenciada mediante a apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

b.1) Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica comprovando o FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO de Captações Flutuantes com vazão igual ou superior a 750l/s.

c) Software Licenciados, Fornecedor deverá possuir estrutura de simulação computacional através de volumes finitos no desenvolvimento dos seus equipamentos para comprovar que

desenvolve seus próprios produtos, através da apresentação de relatórios técnicos de projetos já realizados em equipamentos de sua fabricação e também através da licença do produto.

d) Dados Específicos da Bomba, Fornecedor deverá apresentar desenho dimensional e em corte do equipamento, contendo a lista de todas as peças, seus respectivos códigos e materiais. Fornecedor deve possuir laboratório de ensaios para que a contratante possa atestar o desempenho do equipamento em seu ponto de trabalho conforme norma ANSI HI 14.6, com todas as despesas de locomoção e hospedagem para os técnicos inspetores por conta do fornecedor. Cada conjunto motobomba deverá ser testado conforme Norma ANSI HI 14.6, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço. Realizar simulação específica para os dois pontos de trabalho, considerando base de dados de equipamentos já fornecidos.

e) Declarações:

- Declaração de atendimento às Políticas de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente; Ética e não utilização de trabalho infantil.
- Atendimento aos requisitos do Pacote Técnico aqui descrito e da Carta Convite.
- Atendimento aos termos e condições do Modelo de Contrato padrão do Saae/Unai/MG.

f) Plano de trabalho para realização do escopo, incluindo:

- Cronograma dos serviços, detalhado por tarefa.
- Número de equipes e equipamentos a serem alocados.
- CVs da equipe chave da obra.

## **VI. DA VISITA TÉCNICA**

6.1 Recomenda-se que as licitantes visitem o local onde serão realizados os serviços para que tenham a plena ciência das reais características do sistema atualmente existente, permitindo que as propostas partam da mais fidedigna compreensão das necessidades de projeto. A licitante obterá, às suas expensas, as informações necessárias à preparação de suas propostas.

6.2. A visita técnica não é um procedimento obrigatório e sua não realização não acarretará a inabilitação da licitante. Contudo, presumir-se-á que a licitante que não proceder à visita tem plena ciência das reais características locais e do sistema atualmente existente e, ainda, que suas PROPOSTAS partem da mais fidedigna compreensão das necessidades do Projeto, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das características do objeto como justificativa para o descumprimento de qualquer condição estabelecida para a apresentação das PROPOSTAS.

6.3. A visita técnica poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão, em horário a ser agendado e confirmado com o Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, sendo vedada a realização de visitas técnicas em uma mesma data e em um mesmo horário por mais de uma das licitantes.

6.3.1) O agendamento da visita técnica deverá acontecer com antecedência mínima de 01 (um) dia, com o Departamento Técnico Operacional, através do e-mail: [divtec@saaeunai.mg.gov.br](mailto:divtec@saaeunai.mg.gov.br). A confirmação poderá ser feita por telefone, no número (38) 3676 1521 – Ramal: 216.

6.4) A referida visita técnica deverá ser feita por profissional técnico credenciado para a realização da visita, que deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

6.5) Após a realização da visita técnica será emitido **TERMO DE VISITA TÉCNICA**, expedido pelo órgão licitante - Serviço Municipal de Saneamento Básico, comprovando que o responsável técnico da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços (**ANEXO VIII**), o qual deverá constar no envelope de habilitação.

6.6) Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica a mesma deverá emitir **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (ANEXO IX)**, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

## **VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

7.1. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou sessão pública a ser designada.

7.2. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pelo servidor especialmente designado para este fim. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

7.3. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pelo servidor especialmente designado para este fim, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será inabilitada a proposta que não apresentar todos os documentos exigidos no Título V – DA PROPOSTA TÉCNICA, item 5.2, alíneas “a” a “f”, deste Projeto Básico.

7.4. Após a análise da documentação da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou sessão pública a ser designada.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. A fiscalização do Saae/Unai/MG não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2. Ficará a contratada obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela contratante, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

8.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

8.4. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo contratante.

## **IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária 03.02.00.17.512.3001.1003.4.4.90.51, do orçamento do Saae/Unai/MG, exercício de 2019 e

subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Nota de Reserva de Dotação e Relatório de Consolidação de Movimento Financeiro, emitidos pela Divisão Contábil.

## **X. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

10.1. O preço global estimado dos serviços é **R\$ 5.248.532,50 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

10.2. Todos os custos têm como referência básica a planilha orçamentária com respectivo cronograma físico-financeiro constante nos ANEXOS II e III deste edital, respectivamente.

## **XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de início constante da Ordem Inicial de Serviço, com eficácia legal após a publicação do extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado pela administração, caso haja necessidade pública.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro, em estrita observância ao Edital e sua proposta;

12.2. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, inclusive garantia dos serviços de acordo com a Cláusula Sexta do contrato.

12.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Saae/Unaí/MG a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.4. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis. A contratada deverá fazer duas ART's para os serviços, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará os serviços, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

12.5. Apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.

12.6. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas a segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

12.7. Participar à fiscalização do Saae/Unaí/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

12.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento Técnico Operacional do Saae/Unaí/MG.

12.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.



12.10. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes à(s) obra(s) em execução.

12.11. Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma-físico, à qualidade e às especificações técnicas.

12.12. Manter equipe para o acompanhamento, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

12.13. Manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.14. Manter obrigatoriamente com presença mínima de 12 (doze) horas semanais de trabalho no local da obra, o engenheiro que a comandará. Em caso de demanda especial ou quando solicitado pela fiscalização ou pelo Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, o mesmo deve se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e permanecer o tempo necessário para a resolução do evento.

12.15. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo Saae a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

12.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

12.17. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra.

12.18. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

12.19. Disponibilizar contato permanente através de telefone e e-mail, ou outros modos que facilitem as consultas e repasses de informações e de outras demandas relacionadas.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Emitir, por meio do Departamento Técnico Operacional, a Ordem de Serviço;

13.2. Expedir, por meio do Departamento Técnico Operacional, atestado de medição dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital através dos profissionais do Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG ou outro fiscal determinado pela autarquia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e determinando a retificação do que julgar irregular, as expensas da contratada;

13.5. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente;

- 13.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 13.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 13.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 13.12. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 13.3. Exigir preposto da contratada no local da obra para responder pela execução dos serviços;
- 13.14. Exigir no pagamento das medições, cópia da GFIP do mês anterior e as certidões da Previdência Social, Receita Federal e o CRF do FGTS;
- 13.15. Exigir a atualização do cronograma físico financeiro se necessário;
- 13.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 13.18. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do Departamento Técnico Operacional.

#### **XIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

14.4. Faz-se necessário, para o recebimento definitivo da obra, o recebimento dos projetos “as built” em arquivo digital e físico plotado e assinado pelo responsável técnico, bem como a devida anotação de responsabilidade técnica dos serviços.

## **XV. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

15.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) do Saae/Unai/MG designado(s) por meio de portaria ou fiscal terceirizado.

15.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. O representante da contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

15.4.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

15.4.2. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

- 15.4.3. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços do objeto;
- 15.4.4. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.4.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 15.4.6. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pela fiscalização do Saae/Unai/MG, bem como pelo engenheiro responsável técnico da contratada;
- 15.4.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade;
- 15.4.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 15.4.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.11. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 15.4.12. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 15.4.13. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 15.4.14. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 15.4.15. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às determinações e solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 15.4.16. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.5. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar a disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia ao responsável pela Fiscalização.

15.6. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

15.7. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obras sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

## **XVI. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. Pela prestação dos serviços, o Saae/Unai/MG pagará à contratada o correspondente à multiplicação dos preços unitários pela quantidade de material entregue e trabalho executado no mês de referência, de acordo com o apurado em medição a ser realizada pelo Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, conforme Proposta Comercial apresentada pela contratada no Processo Licitatório de Concorrência nº 2 / 2019.

16.2. Mensalmente até o último dia do mês, a fiscalização do Saae/Unai/MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, conforme Cronograma Físico-financeiro;

16.3. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços, não havendo em hipótese alguma adiantamento do pagamento;

16.4. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da contratante, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição a contar da data de apresentação da nota fiscal eletrônica pela contratada;

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4.2. O fiscal do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4.3. O pagamento devido pelo Saae/Unai/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Saae/Unai/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.4.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**16.5. Para o pagamento da primeira parcela/medição** do presente instrumento a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) nota fiscal eletrônica referente à parcela executada/liberada, onde deverá conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, devendo ser emitida de acordo com a medição realizada e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento mediante conferência dos documentos e aceitação dos **SERVIÇOS** pelo Saae/Unai/MG;

b) Matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA em conformidade com a legislação pertinente;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

e) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

**16.6. Para o pagamento das demais parcelas/medições:**

a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

b) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

e) Ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra.

**16.7. Para efeito de recebimento da última nota fiscal**, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **contratada** apresentar o **Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório** que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

16.8. O Saae/Unai/MG só receberá os documentos indicados nos itens 14.6 e 14.7 de forma completa, ou seja, todos juntos, sendo que o mês da data de expedição da nota fiscal/fatura deverá corresponder efetivamente ao mês em que a documentação for entregue de forma completa ao Saae/Unai/MG.

16.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

16.10. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e documentação, as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Saae/Unai/MG.

16.11. O Saae/Unai/MG poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.13. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da contratada.

**XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A licitante contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto deste projeto básico.

**XVIII. DAS SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

III – Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

18.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4. A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Saae/Unai/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**XIX. DAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Demais condições não abordadas neste projeto básico e seus anexos constam de forma completa e inequívoca no Edital, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

19.2. O texto final do contrato de prestação de serviços poderá vir a ser ajustado:

a) A partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela diretoria do Saae/Unai/MG;

b) Em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou

c) Em função de fato superveniente que justifique sua adequação, amparado no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

19.3. A licitante contratada, quando da assinatura do contrato de obra e serviços, será instruída, pelo Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, sobre a elaboração da Tabela de Medições e o consequente Cronograma Físico-financeiro.

19.4. A contratada deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A fiscalização do Saae/Unai/MG anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras.

---

### **ANEXO I a** **PROJETO (DESENHOS)**

---

A licitante poderá obter cópia da batimetria e topografia no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br) no formato PDF ou no Departamento Técnico Operacional mediante apresentação de CD-R ou pen drive.

Quantidade de arquivos em PDF: 02

Batimetria e Topografia

---

### **ANEXO I b** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

A licitante poderá obter cópia do memorial descritivo geral no site [www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br) no formato PDF ou no Departamento Técnico Operacional mediante apresentação de CD-R ou pen drive.

Quantidade de arquivos em PDF: 01

Lidiane Stfany Monteiro Inácio Nicolau  
Chefe da Divisão de Compras Licitações e Contratos

Eng. Rodrigo Borges Kazmirczak  
Diretor do Departamento Técnico Operacional



## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019

### CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unaí. A obra deve obedecer integralmente às especificações e conteúdo, projeto básico, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais documentos anexos a este edital.

| Descrição do Orçamento  |          | Bancos Utilizados  |                                   | B.D.I.  |      | Encargos Sociais      |                    |                    |                     |
|---|----------|--|-----------------------------------|---|------|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE PARA REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO EXISTENTE – SAAE/UNAÍ/MG |          | SINAPI - 09/2018 - MG<br>SETOP - 01/2018 - MG<br>SUDECAP - 08/2018 - MG<br>SICRO3 - 05/2018 - MG |                                   | Padrão - 29,00%<br>Equipamento - 15,00%<br>Equipamento para Aquisição Permanente - 15,00%<br>Mão de Obra - 15,00%<br>Material - 15,00%<br>Serviços - 29,00%<br>Administração - 29,00% |      | 0,0% - Não Desonerada |                    |                    |                     |
| <b>Planilha Orçamentária Sintética</b>  |          |  |                                   |   |      |                       |                    |                    |                     |
| Item  | Código   | Banco  | Descrição                         | Tipo  | Unid | Quant.                | Valor Unit sem BDI | Valor Unit com BDI | Total               |
| 1   |          |  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>      |   |      |                       |                    |                    | <b>483.184,84</b>   |
| 1.1   | 00000014 | Próprio  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL               | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES  | Mês  | 6,00                  | 60.661,06          | 69.811,58          | 418.869,48          |
| 1.2   | 00000015 | Próprio  | TRANSPORTE EQUIPAMENTOS           | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES  | UND  | 2,00                  | 27.967,35          | 32.157,68          | 64.315,36           |
| 2   |          |  | <b>FORNECIMENTO E MATERIAL</b>    |   |      |                       |                    |                    | <b>4.013.889,58</b> |
| 2.1   | 00000256 | Próprio  | ADAPTADOR DN250 PN40 X DN400 PN10 | Material  | UND  | 3,00                  | 2.976,00           | 3.422,40           | 10.267,20           |



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

50/81

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

|      |          |         |   |             |     |       |            |            |            |
|------|----------|---------|---|-------------|-----|-------|------------|------------|------------|
| 2.2  | 00000231 | Próprio | BOMBA ANFÍBIA M1-305, 75B, 380V   | Material    | UND | 2,00  | 111.253,25 | 127.941,24 | 255.882,48 |
| 2.3  | 00000254 | Próprio | BOMBA ANFÍBIA R1-390, 150B, 380V  | Equipamento | UND | 3,00  | 191.284,00 | 219.976,60 | 659.929,80 |
| 2.4  | 00000031 | Próprio | MODULO FLUTUANTE EM AÇO SAE 1020 COM PREPARA INSERÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE 60CV A 100CV, SISTEMA DE ANCORAGEM.                      | Material    | UND | 2,00  | 45.000,00  | 51.750,00  | 103.500,00 |
| 2.5  | 00000082 | Próprio | VÁLVULA BORBOLETA ACIONADA POR MEIO DE CAIXA REDUTORA COM VOLANTE, TIPO WAFFER DN 400 MM, PN16  | Material    | UND | 3,00  | 6.554,00   | 7.537,10   | 22.611,30  |
| 2.6  | 00000235 | Próprio | BARRILETE DN600 X 3X DN400  | Material    | UND | 2,00  | 10.500,00  | 12.075,00  | 24.150,00  |
| 2.6  | 00000378 | Próprio | VÁLVULA DE RETENÇÃO DO TIPO FECHAMENTO RÁPIDO TIPO WAFFER, CORPO EM FERRO NODULAR ASTM A536, OBTURADOR EM POLIURETANO, DN 400 MM, PN16  | Material    | UND | 3,00  | 8.500,00   | 9.775,00   | 29.325,00  |
| 2.7  | 00000169 | Próprio | VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES PN 16 E CUNHA DE BORRACHA COM CABEÇOTE EURO 23 DN 100   | Material    | UND | 3,00  | 1.250,00   | 1.437,50   | 4.312,50   |
| 2.8  | 00000236 | Próprio | VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DN 100 PN 16  | Material    | UND | 3,00  | 2.500,00   | 2.875,00   | 8.625,00   |
| 2.9  | 00000089 | Próprio | TUBO AÇO FLANGEADO DN 400 X 5,0M, PN16  | Material    | UND | 3,00  | 11.550,60  | 13.283,19  | 39.849,57  |
| 2.10 | 00000243 | Próprio | TUBO AÇO FLANGEADO DN 400 X 2,0M, PN16  | Material    | UND | 6,00  | 4.900,00   | 5.635,00   | 33.810,00  |
| 2.10 | 00000151 | Próprio | TUBO AÇO FLANGEADO DN 300 X 5,0M, PN10  | Material    | UND | 3,00  | 6.000,00   | 6.900,00   | 20.700,00  |
| 2.10 | 00000092 | Próprio | TOCO RETO FLANGEADO 400MM, AÇO SAE 1020, PN16   | Mão de Obra | UND | 6,00  | 4.056,00   | 4.664,40   | 27.986,40  |
| 2.10 | 00000157 | Próprio | CURVA 45 GRAUS, DN 400, AÇO SAE 1020, PN16  | Material    | UND | 6,00  | 8.610,00   | 9.901,50   | 59.409,00  |
| 2.11 | 00000152 | Próprio | CURVA 45 GRAUS, DN 300, AÇO SAE 1020, PN10  | Material    | UND | 6,00  | 4.300,00   | 4.945,00   | 29.670,00  |
| 2.11 | 00000199 | Próprio | CURVA 90° COM flanges PN16 DN 500   | Material    | UND | 3,00  | 6.240,25   | 7.176,29   | 21.528,87  |
| 2.11 | 00000152 | Próprio | CURVA 45 GRAUS, DN 300, AÇO SAE 1020, PN10  | Material    | UND | 6,00  | 4.300,00   | 4.945,00   | 29.670,00  |
| 2.12 | 00000187 | Próprio | TÊ COM FLANGES DN 300, PN 10  | Material    | UND | 3,00  | 6.979,23   | 8.026,11   | 24.078,33  |
| 2.13 | 00034494 | SINAPI  | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material    | m³  | 10,00 | 258,33     | 297,08     | 2.970,80   |

|          |          |         |  |   |     |          |            |            |                   |
|----------|----------|---------|--|---|-----|----------|------------|------------|-------------------|
| 2.13     | 00000034 | Próprio | TOCO RETO FLANGEADO 300MM, AÇO SAE 1020, PN10  | Material  | UND | 6,00     | 2.400,00   | 2.760,00   | 16.560,00         |
| 2.13     | 00000187 | Próprio | TÊ DE REDUÇÃO COM FLANGES PN 16 DN 400x300   | Material  | UND | 3,00     | 6.979,23   | 8.026,11   | 24.078,33         |
| 2.13     | 00000120 | Próprio | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2   | Material  | M   | 1.500,00 | 20,30      | 23,35      | 35.025,00         |
| 2.14     | 00000034 | SINAPI  | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO  | Material  | KG  | 1.000,00 | 4,76       | 5,47       | 5.470,00          |
| 2.16     | 00000399 | Próprio | DESARENADOR HIDRÁULICO EM AÇO VAZÃO DE 175 L/s - 16,7 X 4,2 X H3,4   | Equipamento   | UND | 1,00     | 720.000,00 | 828.000,00 | 828.000,00        |
| 2.16     | 00000039 | Próprio | QUADRO DE PARTIDA CONTENDO 01 INVERSOR de 75CV, MONTADA EM ARMÁRIO METÁLICO, COM PROTEÇÃO DE CURTO ATRAVÉS DISJUNTOR TRIPOLAR, PROTEÇÃO DE FALTA DE FASE E SOBRE e SUBCORRENTE, PROTEÇÃO DE SOBRE E SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SINALIZAÇÃO INDICANDO MOTOR LIGADO. ATENDENDO NR 10.   | Equipamento   | UND | 2,00     | 65.300,00  | 75.095,00  | 150.190,00        |
| 2.17     | 00000400 | Próprio | RESERVATÓRIO HIDROPNEUMÁTICO E ACESSÓRIOS 5M³ PN 16  | Equipamento   | UND | 1,00     | 645.000,00 | 741.750,00 | 741.750,00        |
| 2.17     | 00000110 | Próprio | QUADRO DE PARTIDA CONTENDO 01 SOFT STARTER 150CV, MONTADA EM ARMÁRIO METÁLICO, COM PROTEÇÃO DE CURTO ATRAVÉS DISJUNTOR TRIPOLAR, PROTEÇÃO DE FALTA DE FASE E SOBRE e SUBCORRENTE, PROTEÇÃO DE SOBRE E SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SINALIZAÇÃO INDICANDO MOTOR LIGADO. ATENDENDO NR 10. | Mão de Obra   | UND | 3,00     | 44.200,00  | 50.830,00  | 152.490,00        |
| 2.18     | 00000401 | Próprio | TUBO DEFOFO 1,6 MPA, DN 400MM  | Equipamento   | M   | 1.350,00 | 420,00     | 483,00     | 652.050,00        |
| <b>3</b> |          |         | <b>SERVIÇO</b>   |   |     |          |            |            | <b>589.478,08</b> |
| 3.1      | 00000006 | Próprio | INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA E ACESSÓRIOS   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UND | 3,00     | 16.898,16  | 19.430,13  | 58.290,39         |
| 3.2      | 00000004 | Próprio | INSTALAÇÃO HIDROMECAÂNICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA E ACESSÓRIOS   | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | UND | 3,00     | 54.342,40  | 62.492,80  | 187.478,40        |
| 3.4      | 00000018 | Próprio | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa  | OUTROS ELEMENTOS  | m³  | 80,00    | 2.949,61   | 3.393,53   | 271.482,40        |



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

52/81

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

|          |          |         |  |                                      |                |                      |           |           |                         |
|----------|----------|---------|--|--------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|-----------|-------------------------|
| 3.5      | 92264    | SINAPI  | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS        | m <sup>2</sup> | 100,00               | 92,26     | 106,63    | 10.663,00               |
| 3.6      | 97139    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M              | 1.350,00             | 6,98      | 8,09      | 10.921,50               |
| 3.7      | 72918    | SINAPI  | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m <sup>3</sup> | 1.620,00             | 12,74     | 14,71     | 23.830,20               |
| 3.8      | 93363    | SINAPI  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m <sup>3</sup> | 810,00               | 9,00      | 10,40     | 8.424,00                |
| 3.9      | 92970    | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE  | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m <sup>2</sup> | 1.157,40             | 11,62     | 13,46     | 15.578,60               |
| 3.10     | 97811    | SINAPI  | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018   | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m <sup>2</sup> | 157,40               | 15,52     | 17,85     | 2.809,59                |
| <b>4</b> |          |         | <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO</b>   |                                      |                |                      |           |           | <b>161.980,00</b>       |
| 4.1      | 00000007 | Próprio | ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO   | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS            | UND            | 1,00                 | 69.969,20 | 69.969,20 | 69.969,20               |
| 4.2      | 00000008 | Próprio | ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO   | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UND            | 1,00                 | 92.010,80 | 92.010,80 | 92.010,80               |
|          |          |         |  |                                      |                | <b>Total sem BDI</b> |           |           | <b>R\$ 4.563.252,31</b> |
|          |          |         |  |                                      |                | <b>Total do BDI</b>  |           |           | <b>R\$ 685.280,19</b>   |
|          |          |         |  |                                      |                | <b>Total Geral</b>   |           |           | <b>R\$ 5.248.532,50</b> |



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

53/81

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

## RESUMO

| Descrição do Orçamento  |                                 | Bancos Utilizados  | B.D.I.  | Encargos Sociais        |
|---|---------------------------------|--|---|-------------------------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE PARA REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO EXISTENTE – SAAE/UNAÍ/MG |                                 | SINAPI - 09/2018 - MG<br>SETOP - 01/2018 - MG<br>SUDECAP - 08/2018 - MG<br>SICRO3 - 05/2018 - MG | Padrão - 29,00%<br>Equipamento - 15,00%<br>Equipamento para Aquisição Permanente - 15,00%<br>Mão de Obra - 15,00%<br>Material - 15,00%<br>Serviços - 29,00%<br>Administração - 29,00% | 0,0% - Não Desonerada   |
| <b>Planilha Orçamentária Resumida</b>   |                                 |  |   |                         |
| Item  | Descrição                       |  |   | Total                   |
| 1   | SERVIÇOS PRELIMINARES           |  |   | 483.184,84              |
| 2   | FORNECIMENTO E MATERIAL         |  |   | 4.013.889,58            |
| 3   | SERVIÇO                         |  |   | 589.478,08              |
| 4   | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO |  |   | 161.980,00              |
| <b>Total sem BDI</b>  |                                 |  |   | <b>R\$ 4.563.252,31</b> |
| <b>Total do BDI</b>   |                                 |  |   | <b>R\$ 685.280,19</b>   |
| <b>Total Geral</b>  |                                 |  |   | <b>R\$ 5.248.532,50</b> |

Conferido por:

Rodrigo Borges Kazmirczak  
Chefe Departamento Técnico Operacional  
Eng. Civil-CREA 12.321/D



## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Descrição do Orçamento  |                                  |                         |                       |                        |                      |                      |                      |
|---|----------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE PARA REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO EXISTENTE – SAAE/UNAI/MG |                                  |                         |                       |                        |                      |                      |                      |
| Cronograma Físico-Financeiro  |                                  |                         |                       |                        |                      |                      |                      |
| Item  | Descrição                        | Total Por Etapa         | 30 DIAS               | 60 DIAS                | 90 DIAS              | 120 DIAS             | 150 DIAS             |
| 1   | SERVIÇOS PRELIMINARES            | 100,00%<br>483.184,84   | 20,00%<br>96.636,97   | 20,00%<br>96.636,97    | 20,00%<br>96.636,97  | 20,00%<br>96.636,97  | 20,00%<br>96.636,97  |
| 2   | FORNECIMENTO E MATERIAL          | 100,00%<br>4.013.889,58 | 20,00%<br>802.777,92  | 50,00%<br>2.006.944,79 | 10,00%<br>401.388,96 | 10,00%<br>401.388,96 | 10,00%<br>401.388,96 |
| 3   | SERVIÇO                          | 100,00%<br>589.478,08   | 10,00%<br>58.947,81   | 25,00%<br>147.369,52   | 25,00%<br>147.369,52 | 25,00%<br>147.369,52 | 15,00%<br>88.421,71  |
| 4   | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO  | 100,00%<br>161.980,00   | 100,00%<br>161.980,00 |                        |                      |                      |                      |
| 4.3   | ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO   | 100,00%                 | 100,00%               |                        |                      |                      |                      |
| 4.4   | ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO | 100,00%                 | 100,00%               |                        |                      |                      |                      |
| Porcentagem Mensal  |                                  |                         | 21,34%                | 42,89%                 | 12,30%               | 12,30%               | 11,17%               |
| Custo Mensal  |                                  |                         | 1.120.342,70          | 2.250.951,28           | 645.395,45           | 645.395,45           | 586.447,64           |
| Porcentagem Acumulada   |                                  |                         | 21,34%                | 64,23%                 | 76,53%               | 88,83%               | 100,00%              |
| Custo Acumulado   |                                  |                         | 1.120.342,70          | 3.371.293,98           | 4.016.689,43         | 4.662.084,88         | 5.248.532,50         |
| Total Geral   |                                  |                         |                       |                        |                      | R\$ 5.248.532,50     |                      |

Conferido por:

Rodrigo Borges Kazmirczak  
Chefe Departamento Técnico Operacional  
Eng. Civil-CREA 12.321/D



---

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Senhora  
Aline Regina de Andrade  
Digníssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico  
Unai – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019**

Senhora Presidente,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Concorrência em referência, submetemos à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para \_\_\_\_\_ (**objeto**), de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Concorrência, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para pagamento conforme descrito na cláusula terceira da minuta do contrato.

O prazo para execução das obras/serviços será de conformidade com o especificado no Edital de Licitação, ou seja, em 150 (cento e cinquenta) dias.

No caso de adjudicação do objeto desta Concorrência, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO V – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019

### CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unaí. A obra deve obedecer integralmente às especificações e conteúdo, projeto básico, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais documentos anexos a este edital.

| Descrição do Orçamento  |                                   | Bancos Utilizados  |      | B.D.I.  |                    | Encargos Sociais      |       |
|---|-----------------------------------|--|------|---|--------------------|-----------------------|-------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE PARA REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO EXISTENTE – SAAE/UNAÍ/MG |                                   | SINAPI - 09/2018 - MG<br>SETOP - 01/2018 - MG<br>SUDECAP - 08/2018 - MG<br>SICRO3 - 05/2018 - MG |      | Padrão - 29,00%<br>Equipamento - 15,00%<br>Equipamento para Aquisição Permanente - 15,00%<br>Mão de Obra - 15,00%<br>Material - 15,00%<br>Serviços - 29,00%<br>Administração - 29,00% |                    | 0,0% - Não Desonerada |       |
| <b>Planilha Orçamentária Sintética</b>  |                                   |  |      |   |                    |                       |       |
| Item  | Descrição                         | Tipo   | Unid | Quant.  | Valor Unit sem BDI | Valor Unit com BDI    | Total |
| <b>1</b>  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>      |  |      |   |                    |                       |       |
| 1.1   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL               | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES   | Mês  | 6,00  |                    |                       |       |
| 1.2   | TRANSPORTE EQUIPAMENTOS           | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES   | UND  | 2,00  |                    |                       |       |
| <b>2</b>  | <b>FORNECIMENTO E MATERIAL</b>    |  |      |   |                    |                       |       |
| 2.1   | ADAPTADOR DN250 PN40 X DN400 PN10 | Material   | UND  | 3,00  |                    |                       |       |
| 2.2   | BOMBA ANFÍBIA M1-305, 75B, 380V   | Material   | UND  | 2,00  |                    |                       |       |



|      |   |             |     |       |  |  |  |
|------|---|-------------|-----|-------|--|--|--|
| 2.3  | BOMBA ANFÍBIA R1-390, 150B, 380V  | Equipamento | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.4  | MODULO FLUTUANTE EM AÇO SAE 1020 COM PREPARA INSERÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE 60CV A 100CV, SISTEMA DE ANCORAGEM.                      | Material    | UND | 2,00  |  |  |  |
| 2.5  | VÁLVULA BORBOLETA ACIONADA POR MEIO DE CAIXA REDUTORA COM VOLANTE, TIPO WAFFER DN 400 MM, PN16  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.6  | BARRILETE DN600 X 3X DN400  | Material    | UND | 2,00  |  |  |  |
| 2.6  | VÁLVULA DE RETENÇÃO DO TIPO FECHAMENTO RÁPIDO TIPO WAFFER, CORPO EM FERRO NODULAR ASTM A536, OBTURADOR EM POLIURETANO, DN 400 MM, PN16  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.7  | VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES PN 16 E CUNHA DE BORRACHA COM CABEÇOTE EURO 23 DN 100   | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.8  | VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DN 100 PN 16  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.9  | TUBO AÇO FLANGEADO DN 400 X 5,0M, PN16  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.10 | TUBO AÇO FLANGEADO DN 400 X 2,0M, PN16  | Material    | UND | 6,00  |  |  |  |
| 2.10 | TUBO AÇO FLANGEADO DN 300 X 5,0M, PN10  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.10 | TOCO RETO FLANGEADO 400MM, AÇO SAE 1020, PN16   | Mão de Obra | UND | 6,00  |  |  |  |
| 2.10 | CURVA 45 GRAUS, DN 400, AÇO SAE 1020, PN16  | Material    | UND | 6,00  |  |  |  |
| 2.11 | CURVA 45 GRAUS, DN 300, AÇO SAE 1020, PN10  | Material    | UND | 6,00  |  |  |  |
| 2.11 | CURVA 90° COM flanges PN16 DN 500   | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.11 | CURVA 45 GRAUS, DN 300, AÇO SAE 1020, PN10  | Material    | UND | 6,00  |  |  |  |
| 2.12 | TÊ COM FLANGES DN 300, PN 10  | Material    | UND | 3,00  |  |  |  |
| 2.13 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material    | m³  | 10,00 |  |  |  |

|          |  |   |     |          |  |  |  |
|----------|--|---|-----|----------|--|--|--|
| 2.13     | TOCO RETO FLANGEADO 300MM, AÇO SAE 1020, PN10  | Material  | UND | 6,00     |  |  |  |
| 2.13     | TÊ DE REDUÇÃO COM FLANGES PN 16 DN 400x300   | Material  | UND | 3,00     |  |  |  |
| 2.13     | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2   | Material  | M   | 1.500,00 |  |  |  |
| 2.14     | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO  | Material  | KG  | 1.000,00 |  |  |  |
| 2.16     | DESARENADOR HIDRÁULICO EM AÇO VAZÃO DE 175 L/s - 16,7 X 4,2 X H3,4   | Equipamento   | UND | 1,00     |  |  |  |
| 2.16     | QUADRO DE PARTIDA CONTENDO 01 INVERSOR de 75CV, MONTADA EM ARMÁRIO METÁLICO, COM PROTEÇÃO DE CURTO ATRAVÉS DISJUNTOR TRIPOLAR, PROTEÇÃO DE FALTA DE FASE E SOBRE e SUBCORRENTE, PROTEÇÃO DE SOBRE E SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SINALIZAÇÃO INDICANDO MOTOR LIGADO. ATENDENDO NR 10.   | Equipamento   | UND | 2,00     |  |  |  |
| 2.17     | RESERVATÓRIO HIDROPNEUMÁTICO E ACESSÓRIOS 5M³ PN 16  | Equipamento   | UND | 1,00     |  |  |  |
| 2.17     | QUADRO DE PARTIDA CONTENDO 01 SOFT STARTER 150CV, MONTADA EM ARMÁRIO METÁLICO, COM PROTEÇÃO DE CURTO ATRAVÉS DISJUNTOR TRIPOLAR, PROTEÇÃO DE FALTA DE FASE E SOBRE e SUBCORRENTE, PROTEÇÃO DE SOBRE E SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SINALIZAÇÃO INDICANDO MOTOR LIGADO. ATENDENDO NR 10. | Mão de Obra   | UND | 3,00     |  |  |  |
| 2.18     | TUBO DEFOFO 1,6 MPA, DN 400MM  | Equipamento   | M   | 1.350,00 |  |  |  |
| <b>3</b> | <b>SERVIÇO</b>   |   |     |          |  |  |  |
| 3.1      | INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA E ACESSÓRIOS   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UND | 3,00     |  |  |  |
| 3.2      | INSTALAÇÃO HIDROMECÂNICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA E ACESSÓRIOS  | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | UND | 3,00     |  |  |  |
| 3.4      | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa  | OUTROS ELEMENTOS  | m³  | 80,00    |  |  |  |

|          |  |                                      |                |                      |  |  |  |
|----------|--|--------------------------------------|----------------|----------------------|--|--|--|
| 3.5      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS        | m <sup>2</sup> | 100,00               |  |  |  |
| 3.6      | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M              | 1.350,00             |  |  |  |
| 3.7      | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m <sup>3</sup> | 1.620,00             |  |  |  |
| 3.8      | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m <sup>3</sup> | 810,00               |  |  |  |
| 3.9      | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE  | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m <sup>2</sup> | 1.157,40             |  |  |  |
| 3.10     | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018   | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m <sup>2</sup> | 157,40               |  |  |  |
| <b>4</b> | <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO</b>   |                                      |                |                      |  |  |  |
| 4.1      | ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO   | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS            | UND            | 1,00                 |  |  |  |
| 4.2      | ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO   | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UND            | 1,00                 |  |  |  |
|          |  |                                      |                | <b>Total sem BDI</b> |  |  |  |
|          |  |                                      |                | <b>Total do BDI</b>  |  |  |  |
|          |  |                                      |                | <b>Total Geral</b>   |  |  |  |



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

60/81

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

## RESUMO

| Planilha Orçamentária Resumida |                                 |               |
|--------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Item                           | Descrição                       | Valor Total   |
| 1                              | SERVIÇOS PRELIMINARES           |               |
| 2                              | FORNECIMENTO E MATERIAL         |               |
| 3                              | SERVIÇO                         |               |
| 4                              | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO |               |
|                                |                                 | Total sem BDI |
|                                |                                 | Total do BDI  |
|                                |                                 | Total Geral   |

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Informamos que, se vencedores, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o (s) Senhor (es) \_\_\_\_\_ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019

### CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, instalação e montagem da nova captação e recalque de água bruta do sistema de abastecimento de água de Unaí/MG. A obra deve obedecer integralmente às especificações e conteúdo, projeto básico, especificações técnicas, planilhas, cronograma e demais documentos anexos a este edital.

| Descrição do Orçamento: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE PARA REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO EXISTENTE – SAAE/UNAÍ/MG |                                  |                 |          |          |          |          |          |
|---|----------------------------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Cronograma Físico-Financeiro  |                                  |                 |          |          |          |          |          |
| Item  | Descrição                        | Total Por Etapa | 30 DIAS  | 60 DIAS  | 90 DIAS  | 120 DIAS | 150 DIAS |
| 1   | SERVIÇOS PRELIMINARES            | 100,00%<br>R\$  | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ |
| 2   | FORNECIMENTO E MATERIAL          | 100,00%<br>R\$  | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ |
| 3   | SERVIÇO                          | 100,00%<br>R\$  | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ | %<br>R\$ |
| 4   | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO  | 100,00%<br>R\$  | %<br>R\$ |          |          |          |          |
| 4.3   | ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO   | 100,00%         |          |          |          |          |          |
| 4.4   | ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO | 100,00%         |          |          |          |          |          |
| Porcentagem Mensal  |                                  |                 |          |          |          |          |          |
| Custo Mensal  |                                  |                 |          |          |          |          |          |
| Porcentagem Acumulada   |                                  |                 |          |          |          |          |          |
| Custo Acumulado   |                                  |                 |          |          |          |          |          |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social da Licitante



## ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 / 2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**

**OBRA:**

**ITEM:**

|                            |             |               |                       |                    |
|----------------------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIÇO:</b>            |             |               |                       |                    |
| <b>UNID: M<sup>2</sup></b> |             |               |                       |                    |
|                            |             |               |                       |                    |
| <b>MÃO DE OBRA:</b>        | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> | <b>CUSTO UNITÁRIO</b> | <b>CUSTO TOTAL</b> |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| <b>TOTAL</b>               |             |               |                       |                    |
|                            |             |               |                       |                    |
| <b>MATERIAIS:</b>          | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> | <b>CUSTO UNITÁRIO</b> | <b>CUSTO TOTAL</b> |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| .....                      |             |               |                       |                    |
| <b>TOTAL:</b>              |             |               |                       |                    |
|                            |             |               |                       |                    |
| <b>PREÇO DE CUSTO:</b>     |             |               |                       |                    |
| <b>BONIFICAÇÃO:</b>        |             |               |                       |                    |
| <b>PREÇO DE VENDA:</b>     |             |               |                       |                    |



---

## ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

---

Declaro para atender às exigências do processo administrativo referente a Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra conforme projetos executivos de engenharia, referente à \_\_\_\_\_, conforme especificações do Edital e anexos, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da proponente licitante \_\_\_\_\_, compareceu ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Unai-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Servidor Público Municipal Saae/Unai/MG



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

**Processo Licitatório nº:**

**Concorrência nº:**

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a autarquia Serviço Municipal de Saneamento Básico, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**





## ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhora

**Aline Regina de Andrade**

Digníssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Unai – Minas Gerais

**REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Senhora Presidente,

Pela presente carta credenciamos junto ao Saae de Unai-MG, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente à Concorrência nº 1/2019, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que representará a licitante proponente \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_ sendo este(a) senhor(a) a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)



## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ referente à Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, destinada a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra conforme projetos executivos de engenharia, referente à reforma civil e hidráulica da Estação de Tratamento de Água do Saae de Unaí-MG, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, até a sua conclusão, o engenheiro civil, senhor \_\_\_\_\_, que está sendo apresentado no presente termo.

Declaramos ainda que na hipótese de descumpirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao comando do §10, art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, estando sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente → OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá vir acompanhada por procuração, dando poderes ao assinante em representar a empresa, caso seu nome não esteja no Contrato Social)**

De acordo  
(assinatura do Responsável Técnico)



## ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(identificação da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

**(→OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá vir acompanhada por procuração, dando poderes ao assinante em representar a empresa, caso seu nome não esteja no Contrato Social)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento à exigência inserta no §2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente → OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá vir acompanhada por procuração, dando poderes ao assinante em representar a empresa, caso seu nome não esteja no Contrato Social)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente → OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá vir acompanhada por procuração, dando poderes ao assinante em representar a empresa, caso seu nome não esteja no Contrato Social)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Unaí-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 08 de julho de 2005, com sede à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP 38613-652 - Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº 25.838.855/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Geral, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas tem entre si justo e acordado a execução da obra adiante descrita, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório nº 25 / 2019, na modalidade de Concorrência nº 2 / 2019 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para \_\_\_\_\_.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, que integram o Edital, observadas as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente e a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Concorrência retromencionada, bem como a proposta da contratada e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços, o Saae/Unaí/MG pagará à contratada o correspondente à multiplicação dos preços unitários pela quantidade de material entregue e trabalho executado no mês de referência, de acordo com o apurado em medição a ser realizada pelo Departamento Técnico Operacional do Saae/Unaí/MG, conforme Proposta Comercial apresentada pela contratada no Processo Licitatório nº 25/2019, Concorrência nº 2 / 2019.

3.2. O valor total deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3. Mensalmente até o último dia do mês, a fiscalização do Saae/Unaí/MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, conforme Cronograma Físico-financeiro;

3.4. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços, não havendo em hipótese alguma adiantamento do pagamento;

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da contratante, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição a contar da data de apresentação da nota fiscal eletrônica pela contratada;

3.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.5.2. O fiscal do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.5.3. O pagamento devido pelo Saae/Unaí/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.5.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Saae/Unaí/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.5.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**3.6. Para o pagamento da primeira parcela/medição** do presente instrumento a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) nota fiscal eletrônica referente à parcela executada/liberada, onde deverá conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, devendo ser emitida de acordo com a medição realizada e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento mediante conferência dos documentos e aceitação dos **SERVIÇOS** pelo Saae/Unaí/MG;

b) Matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA em conformidade com a legislação pertinente;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

e) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

**3.7. Para o pagamento das demais parcelas/medições:**

a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

b) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);



d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

e) Ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra.

3.8. **Para efeito de recebimento da última nota fiscal**, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **contratada** apresentar o **Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório** que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

3.9. O Saae/Unai/MG só receberá os documentos indicados nos itens 14.6 e 14.7 de forma completa, ou seja, todos juntos, sendo que o mês da data de expedição da nota fiscal/fatura deverá corresponder efetivamente ao mês em que a documentação for entregue de forma completa ao Saae/Unai/MG.

3.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

3.11. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e documentação, as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Saae/Unai/MG.

3.12. O Saae/Unai/MG poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.14. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de início constante da Ordem Inicial de Serviço, com eficácia legal após a publicação do extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado pela administração, caso haja necessidade pública.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, do orçamento do Saae/Unai/MG, exercício de 2019 e subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Nota de Reserva de Dotação e Relatório de Consolidação de Movimento Financeiro, emitidos pela Divisão Contábil.

5.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

6.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

6.3.1. Os dados da conta bancária serão fornecidos antes da assinatura do contrato.

6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pelo(s) fiscal(is) designados pelo Saae/Unai/MG, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro, em estrita observância ao Edital e sua proposta;

7.2. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, inclusive garantia dos serviços de acordo com a Cláusula Sexta do contrato.

7.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Saae/Unai/MG a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



- 7.4. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis. A contratada deverá fazer duas ART's para os serviços, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará os serviços, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.
- 7.5. Apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.
- 7.6. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas a segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 7.7. Participar à fiscalização do Saae/Unai/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 7.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG.
- 7.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 7.10. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes à(s) obra(s) em execução.
- 7.11. Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma-físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 7.12. Manter equipe para o acompanhamento, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 7.13. Manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.14. Manter obrigatoriamente com presença mínima de 12 (doze) horas semanais de trabalho no local da obra, o engenheiro que a comandará. Em caso de demanda especial ou quando solicitado pela fiscalização ou pelo Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG, o mesmo deve se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e permanecer o tempo necessário para a resolução do evento.
- 7.15. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo Saae a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

7.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7.17. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra.

7.18. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

7.19. Disponibilizar contato permanente através de telefone e e-mail, ou outros modos que facilitem as consultas e repasses de informações e de outras demandas relacionadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Emitir, por meio do Departamento Técnico Operacional, a Ordem de Serviço;

8.2. Expedir, por meio do Departamento Técnico Operacional, atestado de medição dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital através dos profissionais do Departamento Técnico Operacional do Saae/Unai/MG ou outro fiscal determinado pela autarquia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e determinando a retificação do que julgar irregular, as expensas da contratada;

8.5. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente;

8.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

8.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.12. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

- 8.13. Exigir preposto da contratada no local da obra para responder pela execução dos serviços;
- 8.14. Exigir no pagamento das medições, cópia da GFIP do mês anterior e as certidões da Previdência Social, Receita Federal e o CRF do FGTS;
- 8.15. Exigir a atualização do cronograma físico financeiro se necessário;
- 8.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.18. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do Departamento Técnico Operacional.

### **CLÁSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A licitante contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto deste projeto básico

### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

III – Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Saae/Unai/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Saae/Unai/MG à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Saae/Unai/MG.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da contratada, o Saae/Unai/MG poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Saae/Unai/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Saae/Unai/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Saae/Unai/MG responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

13.4. Faz-se necessário, para o recebimento definitivo da obra, o recebimento dos projetos “as built” em arquivo digital e físico plotado e assinado pelo responsável técnico, bem como a devida anotação de responsabilidade técnica dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.1.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) do Saae/Unai/MG designado(s) por meio de portaria ou fiscal terceirizado.

15.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. O representante da contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

15.4.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

15.4.2. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.4.3. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços do objeto;

15.4.4. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

15.4.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

15.4.6. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pela fiscalização do Saae/Unai/MG, bem como pelo engenheiro responsável técnico da contratada;

15.4.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade;

15.4.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.4.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.11. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

15.4.12. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

15.4.13. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

15.4.14. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

15.4.15. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às determinações e solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

15.4.16. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.5. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar a disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia ao responsável pela Fiscalização.

15.6. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

15.7. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obras sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

16.1. O Saae/Unai/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

17.2. Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e supletivamente a legislação civil vigente.





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO DISPOSITIVO LEGAL

19.1. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Unaí-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE  
GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

CONTRATADA

### TESTEMUNHA 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHA 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_